



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa de Francisco Sebastião Pereira
Rua São José, 472 – centro – Areial – PB
Site -www.camaraareial.pb.gov.br
E – mail: camaramunicipaldeareialpb@hotmail.com
CNPJ nº. 41.134.750/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 021/2025

Câmara Municipal de Areial

Aprovado: unanimidade

Em: 27 / 05 / 2025

Cruxina Alves B. de Sales
Presidente

“Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no município de Areial – PB e dá outras providências”.

A câmara Municipal de Areial - PB decreta:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 18 de maio” Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A Semana terá como objetivos:

I – Conscientizar a população sobre os riscos e formas de exploração sexual de crianças e adolescentes;

II – Promover ações educativas e preventivas em escolas, unidades de saúde e comunidades;

III – Fortalecer a rede de proteção local, incentivando a denúncia e o acolhimento de vítimas;

IV – Capacitar profissionais da educação, saúde, assistência social, Políticas Públicas para Mulheres, segurança pública para identificar e enfrentar casos de violência sexual.

CAPÍTULO II – DAS AÇÕES E RESPONSÁVEIS

Art. 3º Durante a Semana, o Poder Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, Secretarias Municipais, escolas, entidades da sociedade civil e órgãos de segurança, promoverá atividades como:

I – Palestras, rodas de conversa e workshops em escolas e espaços públicos;

II – Campanhas de divulgação em rádios locais, redes sociais e mídias comunitárias;

III – Distribuição de material informativo sobre canais de denúncia (Disque 100, Conselho Tutelar, Delegacia, CREAS);

IV – Capacitação de professores, agentes de saúde e assistentes sociais sobre sinais de violência sexual;

V – Eventos culturais (teatro, música, exposições) que abordem o tema de forma lúdica e educativa.

Art. 4º A organização e execução das atividades ficarão a cargo:

I – Da “Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com as demais Secretarias, Conselho Tutelar, Assistência Social, Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) ”;

II – Das “Secretarias de Educação e Saúde”, responsáveis pelas ações nas escolas e unidades básicas;

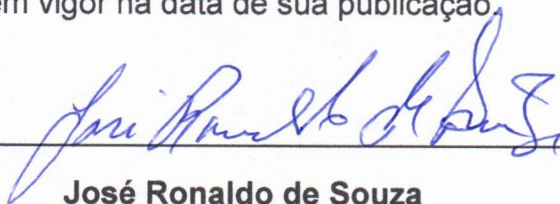
III – Do Departamento de Segurança Pública ou equivalente”, em parceria com a Polícia Civil e Militar para orientações sobre denúncias.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo os recursos necessários e o cronograma anual de atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por parcerias com organizações não governamentais e iniciativa privada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



José Ronaldo de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

Areial, 26 de maio de 2025.

JUSTIFICATIVA:

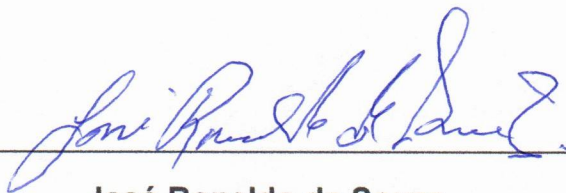
O abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes são uma violação grave de direitos humanos, e municípios pequenos muitas vezes carecem de políticas estruturadas para enfrentá-la. A instituição de uma semana dedicada ao tema visa:

- "Mobilizar a comunidade" para a prevenção;
- "Educar famílias e profissionais" sobre sinais de violência;
- "Fortalecer a cultura de denúncia", reduzindo a subnotificação;

A data escolhida (18 de maio) reforça a adesão à campanha nacional, ampliando o impacto local.

"Sugestões para implementação: "

- Incluir a Semana no calendário oficial do município;
- Criar um comitê intersetorial para planejamento das ações;
- Buscar apoio do Ministério Público e do Judiciário para palestras.



José Ronaldo de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Areial - PB

Areial, 26 de maio de 2025.